



Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os lotes que mencionam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes das Quadras 01, 04 e 05, de propriedade desta municipalidade, localizados no Distrito de Cipolândia:

QUADRA 01 - LOTE Nº 02 - DISTRITO DE CIPOLÂNDIA

ANDERSON DA SILVA QUIRINO

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

AO NORTE : (lado direito) com o lote nº 10;

AO SUL : (lado esquerdo) com a Rua nº 02;

AO LESTE : (fundos) com o lote nº 08;

AO OESTE : (frente) com a Rua B.

QUADRA 04 - LOTE Nº 02 - DISTRITO DE CIPOLÂNDIA

ABEL MARQUES DOS SANTOS

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

AO NORTE : (lado esquerdo) com o lote nº 01;

AO SUL : (lado direito) com o lote nº 03;

AO LESTE : (frente) com a Rua B;

AO OESTE : (fundos) com o lote nº 16.



QUADRA 15 - LOTE Nº 12 - DISTRITO DE CIPOLÂNDIA

MARIA REGINA MARIANO DE SOUZA

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

- AO NORTE : (lado direito) com o lote nº 13;
- AO SUL : (lado esquerdo) com o lote nº 11;
- AO LESTE : (fundos) com o lote nº 15;
- AO OESTE : (frente) com a Avenida Brasil.

QUADRA 15 - LOTE Nº 13 - DISTRITO DE CIPOLÂNDIA

RITA MARIANO DE SOUZA

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

- AO NORTE : (lado direito) com o lote nº 14;
- AO SUL : (lado esquerdo) com o lote nº 12;
- AO LESTE : (fundos) com o lote nº 15;
- AO OESTE : (frente) com a Avenida Brasil.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE JULHO DE 1997.

RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.641/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o lote que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 14, da Quadra 27, localizado no Distrito de Cipolândia, de propriedade desta municipalidade:

LOTE Nº 14 - QUADRA Nº 27 - DIST. DE CIPOLÂNDIA

LIBERTINA DA SILVA LUZ

Área de formato retangular medindo 20,00m (vinte metros) de frente por 40,00m (quarenta metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 800,00m (oitocentos metros quadrados), com os seguintes limites:

AO NORTE : (lado direito) com a Rua 04;

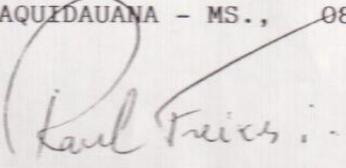
AO SUL : (lado esquerdo) com o lote nº 13;

AO LESTE : (fundos) com a Rua 15;

AO OESTE : (frente) com a Rua E.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 08 DE JULHO DE 1997.


RAUL MARTINES FREIXES

Prefeito Municipal